
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2011

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/11

Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal estabelecendo o numero de Vereadores de Sidrolândia – MS com fulcro no art. 29, IV, da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 35, especialmente o inciso II, alínea “K” do Regimento Interno c/c artigo 43, 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e Promulgou a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo segundo, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22.....
(...)

§ 2º. O número de vereadores será de :

- I) 09 (nove), até 15.000 (quinze mil) habitantes;
- II) 11 (onze), de 15.001 (quinze mil e um) habitantes até 30.000 (trinta mil) habitantes;
- III) 13 (treze), de 30.001 (trinta mil e um) habitantes até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- IV) 15 (quinze), de 50.001 (cinquenta mil e um) habitantes até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- V) 17 (dezesete), de 80.001 (oitenta mil e um) habitantes até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos para a próxima legislatura.

Sidrolândia/MS, 18 de outubro de 2011.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARET
Presidente

CEZAR LUIZ ASSMANN
Vice-presidente

WALDEMAR ACOSTA
1º. Secretário

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA
2º. Secretário

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:6045844F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 21/10/2011. Edição 0446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ms/>